



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL

PROCESSO nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, através da Agente de Contratação Larissa de Almeida Arantes, designada pela Portaria nº 002/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Passa Vinte – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.passavinte.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Major Francisco Cândido Alves, número 150, Centro, Passa Vinte – MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Dia 23/09/2025, das 08h30min as 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO

Dia 23/09/2025, às 09:00 hs.

MODE DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida Praça Major Francisco Cândido Alves, número 50, Centro, Passa Vinte – MG, e será conduzida pela Agente de Contratação a Sr^a. Larissa de Almeida Arantes, com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, no Departamento de Licitações, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.passavinte.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Junto a Agente de Contratação a Sr^a. Larissa de Almeida Arantes, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00 horas para:

Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.

Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

1.2 - A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será vedada a participação das empresas que:

2.2.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.3.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6 - Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.6.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 - Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física;

CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 - Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.1 - Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE -MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - MG ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.2 - Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo e Número de Registro na ANVISA dos itens solicitados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;**
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) **Itens que deverão apresentar registro na anvisa:**
 - 0001 – Água Sanitária
 - 0002 – Álcool Etílico 70% Líquido
 - 0004 – Álcool Gel 70% (1000 ml)
 - 0005 – Álcool Gel 70% (5000 ml)
 - 0027 – Cera Líquida Incolor
 - 0028 – Cera Líquida Verde
 - 0029 – Cera Líquida Vermelha
 - 0030 – Cloro (Hipoclorito de Sódio 3,9 a 5,6%)
 - 0047 – Desinfetante Líquido Bactericida
 - 0076 – Hipoclorito de Sódio 5%
 - 0077 – Hipoclorito de Sódio 10 a 12% (uso hospitalar)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0097 – Limpa Cerâmica (desincrustante ácido)

0121 - Pedra Sanitária

0146 - Saco para lixo infectado.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do **Anexo II** deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.9 - PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.9.1 - A Prefeitura disponibilizará um arquivo digital para download, denominado de “Proposta Eletrônica”, visando facilitar aos licitantes a composição de suas propostas, bem como agilizar a sessão do pregão na importação dos preços para o programa de gerenciamento do pregão;

5.9.2 - O interessado deverá junto a proposta eletrônica, apresentar uma proposta impressa no Envelope nº 01, devendo ser esta gerada pelo próprio arquivo da proposta eletrônica e a constante do Modelo do Anexo II deste Edital, na qual será apresentada marca/modelo e Número de Registro na ANVISA dos itens solicitados.

5.9.3 - Para obtenção do arquivo da proposta eletrônica, o interessado deverá levar um pen drive no setor de licitações da Prefeitura ou, se preferir, fazer download do mesmo através do seguinte link: www.passavinte.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**.

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VI**.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

6.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital.

6.2.3 - Declaração expressa de que os itens possuem REGISTRO ATIVO NA ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo X**.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Contratação e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Agente de Contratação os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.3 - A Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço,



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato,



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG, demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados/adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.15 - A Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

10.11 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.1.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 - Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de xxxx a contar da data de sua assinatura.

12.4.1 - Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021;

13.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13.3 - O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.03.04.08.243.0002.2.0020 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

15.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.2 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.2.1 - Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

15.2.2 - A garantia dos produtos não poderá ser inferior ao prazo de 03 (três) meses, contados da data do seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal.

15.2.2.1 - Para os equipamentos eletroeletrônicos, objeto do presente contrato/ata, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal, abrangendo defeitos de fabricação e vícios ocultos, assegurando o reparo ou substituição das peças defeituosas sem ônus para a Administração.

15.2.3 - As entregas deverão ser realizadas no município de Passa Vinte, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

15.2.4 - Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

15.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

15.5 - O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

15.6 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

16.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro

CEP- 37.330-000 – Passa Vinte – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

16.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

16.5 -Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

16.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.2 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 17.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.16 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste instrumento.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- f) Ceder ou transferir o presente contrato ou Ata de Registro de Preços.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

18.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

18.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

19.4 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

19.8 - É facultado á Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

19.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 - A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

19.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento;

Anexo VII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Declaração que os itens possuem Registro Ativo na ANVISA;

19.14 - Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

19.15 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Aiuruoca - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passa Vinte - MG, 10 de setembro de 2025.

Larissa de Almeida Arantes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG.

2.0 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	33809	Água sanitária - Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo, no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido.	Litro	1344	R\$ 2,65	R\$ 3.561,60
0002	1048	Álcool Etilico 70% Líquido Frasco c/ 1000ml - .	FRASCO	4060	R\$ 6,73	R\$ 27.323,80
0003	0190	Alcool Etilico Hidr. 92,8° ou 96°: - Álcool etílico hidratado em solução a 92,8% m/m ou 92,8° INPM. Embalado em Frasco contendo 1 litro. Marca e validade impressas no frasco. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número da notificação no Ministério da Saúde.	UNID	1525	R\$ 9,23	R\$ 14.075,75
0004	15302	Álcool Gel 70% 1000ml - Alcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com 1000ml	Frasco	1913	R\$ 10,49	R\$ 20.067,37
0005	1047	ÁLCOOL GEL 70% - 5000ML	GL	9	R\$ 30,76	R\$ 276,84
0006	0191	Amaciante de Roupas: - aspecto físico líquido viscoso concentrado, aroma suave, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros.	UNID	45	R\$ 4,73	R\$ 212,85
0007	33725	Avental Plástico - Impermeável em cores variadas para trabalho com água.	UNID	73	R\$ 12,41	R\$ 905,93
0008	33584	Bacia Plástica redonda reforçada, 11 litros, "plástico resistente".	UNID	16	R\$ 12,72	R\$ 203,52
0009	2,11E+09	Bacia Redonda de 7 a 8 litros	UNID	4	R\$ 9,58	R\$ 38,32
0010	0192	Balde de Plástico com Alça Metálica - balde plástico para limpeza, com alça metálica, capacidade de 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	UNID	164	R\$ 21,17	R\$ 3.471,88
0011	2,11E+09	Balde Mop cpm 3 Refis e Cabo de 1,6M - Balde com esfregão Mop contendo 3 refis (Pano multiuso, escova e microfibras), centrífuga inox removível; - rolha de vedação para facilitar o escoamento da água; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil; - cabo com inclinação de 180°; - cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; - base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço; - remove rapidamente o excesso de água	UNID	64	R\$ 126,78	R\$ 8.113,92
0012	0193	Balde para Roda Fácil: - balde plástico Oval com capacidade mínima de 10 litros, alça reforçada,	UNID	3	R\$ 22,83	R\$ 68,49



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		anatômica e resistente para rodo fácil.				
0013	9,31E+08	bandeja de plástico retangular media, comprimentos 40,5 x 29 CM na cor vermelha	UNID	27	R\$ 17,62	R\$ 475,74
0014	2,11E+09	bandeja multiuso 7 litros, dimensões (lxaxc): 28x8x44 cm	Unidade	20	R\$ 26,47	R\$ 529,40
0015	2,11E+09	Bandeja retangular 100% em aço inox, prata, 45 x 35 mm.	Unidade	15	R\$ 40,88	R\$ 613,20
0016	2,11E+09	Bandeja retangular inox para servir 35x26 5 divisorias, composição: 100% aço inox Dimensões: altura x largura x comprimento: 2,6x35x26 (axlxc) peso: 364 g espessura: 8 mm	Unidade	200	R\$ 42,86	R\$ 8.572,00
0017	9,31E+08	Bobina de saco plástico picotado, transparente, medindo no mínimo 20 cm de largura x 28 cm de altura, cada bobina contém 500 mínimo unidades." - Bobina de saco plástico picotado, transparente, medindo no mínimo 20 cm de largura x 28 cm de altura, confeccionada em polietileno. próprio para contato com alimentos. Saquinhos pré-formados com picote para fácil destacamento. Embalagem resistente, ideal para uso em supermercados, padarias, hortifrutis e açougues. Cada bobina contém 500 mínimo unidades."	Bobina	66	R\$ 24,74	R\$ 1.632,84
0018	2,11E+09	Bobina para unitarização transparente medindo 4 cm largura X 7cm altura, com fita Inv e Serrilha no fundo, c/ 10.000 unidades	Unidades	20	R\$ 219,44	R\$ 4.388,80
0019	17513	Caixa Organizadora 105L - Caixa Organizadora com tampa, capacidade de 105 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,5cm x 48cm x 82,9cm	Unidades	42	R\$ 121,27	R\$ 5.093,34
0020	2,11E+09	Caixa organizadora 25 litros	UNID	6	R\$ 54,17	R\$ 325,02
0021	2,11E+09	Caixa organizadora 45 litros	UNID	6	R\$ 56,49	R\$ 338,94
0022	17522	Caixa Organizadora 56,1L - Caixa organizadora com tampa, capacidade de 56,1 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,1cm x 38,5cm x 56,4cm	Unidades	17	R\$ 76,89	R\$ 1.307,13
0023	33868	Caixa Térmica capacidade 26 litros - CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 26 LITROS (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNID	28	R\$ 84,60	R\$ 2.368,80
0024	9,31E+08	Caixa térmica na cor azul 18 litros. - CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
0025	17934	Canecão Alumínio 2L - Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 2 litros, medidas (ØxA) 140mm x 140mm.	Unidades	12	R\$ 27,02	R\$ 324,24
0026	9,31E+08	canecas de plástico, tipo escolar, capacidade 300 ml, cores sortidas	UNID	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
0027	18620	Cera Líquida Incolor, 750ml - Cera líquida incolor, frasco 750ml. à base de silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não volátil mínimo 3,5% na categoria pronto para uso, c/ registro no MS.	Frasco	140	R\$ 5,10	R\$ 714,00
0028	0195	Cera Líquida Verde - cera líquida para aplicação em piso de ardósia. Cor: Verde. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80
0029	18623	Cera Líquida Vermelha 750ml - Cera líquida vermelha, frasco com 750ml aproximadamente, composição mínima: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo	Frasco	30	R\$ 8,73	R\$ 261,90
0030	0197	Cloro - Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 3,9 a 5,6% p/p. Para desinfecção de pisos, azulejos e louças sanitárias. Embalagem plástica contendo 1 litro. O número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem	UNID	1800	R\$ 3,97	R\$ 7.146,00
0031	33881	Coador de café 3 litros - Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira capacidade 3 litros.	UNID	13	R\$ 7,33	R\$ 95,29



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0032	2,11E+09	Colher de madeira industrial 100cm, cabo longo para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica; Excelente tanto para uso doméstico quanto em grande escala;	UNID	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
0033	2,11E+09	Colher de madeira tamanho 38cm - para uso da cozinha, doméstico, preparação de alimentos.	UNID	15	R\$ 16,06	R\$ 240,90
0034	19407	Colher Descartável, Grande, 50 Unidades - Colher Descartável, tamanho grande, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	Embalagem	1254	R\$ 5,32	R\$ 6.671,28
0035	2,11E+09	Colher de servir industrial cabo longo inox, aproximadamente 32cm, material aço inoxidável.	UNID	19	R\$ 20,24	R\$ 384,56
0036	35269	Colher de Sobremesa- Colher plastica descartável média, branca ou transparente não inferior a 15 cm. Embalagem com 50 unidades	Pacote	15	R\$ 4,76	R\$ 71,40
0037	33587	Colher para arroz de silicone cabo em inox.	UNID	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
0038	35120	CONCHA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO. Medindo aproximadamente C: 316mm x L: 81mm x A: 25mm.	UNID	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
0039	2,11E+09	Conjunto com 5 potes para mantimentos (pote redondo com tampa rosca para cozinha) - Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free). 1 pote de 7,6 Litros: 22,5cm x 25,5cm,- 1 pote de 4,5 Litros: 19cm x 21,5 cm,- 1 pote de 3,5 Litros: 16,9cm x 19cm,- 1 pote de 1,8 Litros: 13,9cm x 15cm,- 1 pote de 720 ml: 10,2cm x 10cm,	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
0040	33855	Conjunto de potes - Conjunto de 5 potes para armazenar alimentos.Os potes devem ter 5 litros cada e serem de material resistente.Em cor branca ou transparente.	Kit	3	R\$ 96,87	R\$ 290,61
0041	19782	Copo Descartável, 200ml - Copo Descartável de 200ml, com massa mínima de 2,20g resistência mínima 1,63g resistência mínima à compressão lateral de 0,85N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	Pacote	6935	R\$ 5,93	R\$ 41.124,55
0042	33837	Copo descartável 300 ml Resistente - Copo Plástico de boa qualidade, branco ou transparente, em polipropileno,não tóxico.Capacidade de 300 ml, para água, suco e refrigerante. Com resistência diferenciada do copo de 300 ml comum.O pacote deve conter 100 unidades.	Pacote	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
0043	9,31E+08	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	43	R\$ 34,35	R\$ 1.477,05
0044	0298	Copo Plástico Descartável de 50 ml (copo de café): - Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
0045	2,11E+09	Copos aço inox água ,suco resistente 200ml inquebrável, Características: - altura: 10cm - diâmetro da boca: 7cm - diâmetro da base: 4cm - capacidade: 200ml - material: aço inox	Unidade	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
0046	35091	Cumbuca Descartável de Isopor Térmico Ø15 cm. Embalagem com 100 unidades. - Cumbuca Descartável, confeccionado em Poliestireno Expandido (Isopor®), material reciclável e atóxico, medindo 15 cm de diâmetro, Altura de no mínimo: 4,7 cm. Embalagem plástica transparente com 100 unidades.	Pacote	349	R\$ 15,77	R\$ 5.503,73
0047	35270	Desinfetante Líquido Bactericida - É utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. .Embalagem de 02 litros. Fragrância lavanda	UNID	3690	R\$ 5,26	R\$ 19.409,40
0048	0199	Detergente Neutro: - detergente líquido neutro, para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato	UNID	6015	R\$ 2,11	R\$ 12.691,65



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. O número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.				
0049	2,11E+09	Dispenser para papel higiênico rolão - Sistema de rotação independente; Para papel higiênico rolão de 300m a 500m; CONTÉM: 1 Dispenser; 4 Parafusos; 4 Buchas; 1 Chave de segurança; 1 Trava de segurança;	UNID	60	R\$ 40,83	R\$ 2.449,80
0050	20894	Escorredor Louças, Inox Pintado, 16 Pratos - Escorredor de louças em aço inox pintado e base em plástico, para 16 pratos, com porta talheres. Medidas aproximadas: 14cm de altura x 36cm de largura x 30,5cm de profundidade	Unidades	2	R\$ 91,22	R\$ 182,44
0051	0201	Escova para Lavar Roupas Multiuso (Grande) - escova para limpeza geral, corpo plástico, cerdas de polipropileno resistentes e duráveis	UNID	73	R\$ 3,31	R\$ 241,63
0052	33830	Escova para vaso sanitário - Escova com cerdas resistentes para limpeza de vaso sanitário com cabo em plástico, cabo com 40 cm aproximadamente, acompanhado de suporte. Preferencialmente na cor branca ou bege.	UNID	75	R\$ 8,45	R\$ 633,75
0053	35119	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO E CABO EM POLIPROPILENO; TAMANHO: 31,5 CM	UNID	4	R\$ 12,53	R\$ 50,12
0054	2,11E+09	Esfregão Mop Flat e Balde P/ Limpeza de Pisos - Produto de fácil montagem, cabo com no mínimo 1,25M em aço inox, Balde com reservatório de água limpa e água suja com uma capacidade mínima de 2,3L	UNID	40	R\$ 82,87	R\$ 3.314,80
0055	33812	Espunja dupla face - Espunja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; e outra em fibra sintética de material abrasivo, medindo no mínimo 110mm x 74mm x 20mm. Embalagem unitária em saco plástico lacrado. Validade 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	UNID	1030	R\$ 1,05	R\$ 1.081,50
0056	21286	Faca de mesa serrilhada em aço inoxidável, polida, resistente à corrosão e de fácil higienização. Comprimento total mínimo de 21 cm, com cabo anatômico em inox. - melhor descrição	Unidades	18	R\$ 16,68	R\$ 300,24
0057	33858	Faca de pão - Faca de pão com lâmina de serra, medindo cerca de 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno. Kit com quatro facas.	Kit	3	R\$ 15,13	R\$ 45,39
0058	33860	Faca descartável grande . Pacote com 50 unidades. - Faca descartável grande para refeições. Pacote com 50 unidades.	Pacote	215	R\$ 8,37	R\$ 1.799,55
0059	35118	FAÇA LÂMINA EM AÇO INOX 5 COM FIO LISO. TAMANHO: 24 cm - Lâmina em aço inox 5; fio liso; cabo de madeira fixado por rebites de alumínio. Tamanho: 24 cm	UNID	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
0060	2,11E+09	Faca para carne 8" material do corpo inox/m material do cabo polipropileno na cor branca	Unidade	15	R\$ 33,11	R\$ 496,65
0061	35117	Faqueiro 24 Peças em Aço Inox e Polipropileno branco. - Faqueiro 24 Peças em Aço Inox e Polipropileno branco. Lâmina em Aço Inox. Cabo em Polipropileno branco. Conteúdo: 6 Facas, 6 Garfos de Mesa, 6 Colheres para Mesa, 6 Colheres para Chá.	UNID	2	R\$ 99,93	R\$ 199,86
0062	35113	FILTRO DE ÁGUA DE BARRO TRADICIONAL COM 2 VELAS E CAPACIDADE DE 8 LITROS. - Fabricado em argila. Equipado com torneira e velas. Capacidade: 8 Litros E 2 Velas. Capacidade: 8 litros.	UNID	1	R\$ 222,28	R\$ 222,28
0063	21477	Filtro de Papel 103 40 Unidades - Filtro de Papel para Café 103, papel 100% celulose, caixa com 40 unidades	Caixa	15	R\$ 4,58	R\$ 68,70
0064	21805	Flanela Algodão 38cm x 58cm Laranja - Flanela de Algodão, formato 38cm x 58cm, tecido 100% algodão, cor laranja	Unidades	670	R\$ 2,74	R\$ 1.835,80
0065	2,11E+09	Micro-ondas digital, capacidade mínima de 20 litros, com funcionamento bivolt ou tensão definida conforme a necessidade do órgão (127V ou 220V). Equipado com painel digital ou mecânico com funções de tempo e	Unidade	1	R\$ 647,57	R\$ 647,57



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		potência ajustáveis, além de opções pré-programadas para aquecimento e preparo rápido de alimentos. Deve possuir prato giratório em vidro temperado com suporte deslizante, porta com visor transparente e trava de segurança. Potência mínima de 700 watts, com interior revestido em material de fácil limpeza (pintura epóxi ou similar), e corpo externo em material resistente, preferencialmente branco ou inox. O produto deverá ser novo, de primeira linha, com selo de eficiência energética do INMETRO (nível A), garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português. Entregue em embalagem original, lacrada, com indicação clara da marca, modelo, número de série e data de fabricação.				
0066	21983	Fósforo 10 x 40 Palitos - Fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, tamanho médio, pacote com 10 caixas de 40 palitos cada	Pacote	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
0067	2,11E+09	Fouet batedor de ovos e massas 28 cm	UNID	4	R\$ 16,52	R\$ 66,08
0068	33859	Garfo Descartável Grande. Pacote com 50 unidades - Garfo plástico descartável para refeição (grande). Pacote com 50 unidades.	Pacote	579	R\$ 4,99	R\$ 2.889,21
0069	22193	Garfo Descartável, Sobremesa, 50 Unidades - Garfo Descartável, para Sobremesa, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	Embalagem	15	R\$ 4,46	R\$ 66,90
0070	9,31E+08	Garrafa Botijão Isotérmico 12 L C/ Torneira E Tripe Indicado para manter a temperatura de líquidos frios. Muito utilizado em obras e construção civil, empreiteiras e construção de estradas. Produto de alta qualidade, bonito design e de fácil limpeza. Possui torneira e tripé. Detalhes técnicos: Material do garrafão térmico: Polietileno. Capacidade do garrafão térmico: 12 litros. Dimensões (C x L x A) :275 mm x 275 mm x 425 mm.	UNID	30	R\$ 134,70	R\$ 4.041,00
0071	2,11E+09	Garrafão confeccionado em material plástico transparente e atóxico, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros, adequado para acondicionamento de água potável/mineral. Produto retornável, vazio, resistente, com acabamento liso, destinado a uso em sistemas de envasamento, transporte e consumo de água mineral.	Unidade	30	R\$ 18,96	R\$ 568,80
0072	22205	Garrafa Térmica 5L - Garrafa Térmica, capacidade para 5 litros, tipo comum, Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com copo para beber, Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo, Alça integrada de grande resistência, Material atóxico e reciclável, Dimensões Aproximadas: Altura 304mm x Largura 202mm x Comprimento 202mm	Unidades	42	R\$ 39,96	R\$ 1.678,32
0073	22207	Garrafa Térmica, de Pressão, 1L - Garrafa térmica, tipo pressão, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, capacidade de 1 litro.	Unidades	35	R\$ 47,95	R\$ 1.678,25
0074	22209	Garrafa Térmica Plástico 1L - Garrafa Térmica, tipo comum, com revestimento externo em plástico, ampola em vidro temperado, modelo tampa de rosca, com capacidade de 1 litro	Unidades	34	R\$ 28,92	R\$ 983,28
0075	22487	Guardanapo de Papel 33cm x 33,5cm Branco - Guardanapo de papel, formato 33cm x 33,5cm, branco, pacote com 100 folhas	Pacote	1060	R\$ 3,55	R\$ 3.763,00
0076	2,11E+09	Hipoclorito De Sódio, Cloro Ativo Concentrado 5 litros, Produto referência no mercado, com forte ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Para uma limpeza perfeita e profunda. Alvejamento sem esforço.	Galão	10	R\$ 18,37	R\$ 183,70
0077	2,11E+09	Hipoclorito de sódio líquido, com concentração de cloro ativo entre 10% e 12%, indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, pisos e áreas com risco biológico. Embalagem de 5L, lacrada, rotulada com data de fabricação, validade, modo de uso e número de registro ou notificação na Anvisa. Produto biodegradável, pH entre 11 e 13, com validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Deve acompanhar FISPQ e estar em	Galão	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		conformidade com a RDC nº 222/2018 e demais normas sanitárias vigentes. Uso diluído conforme protocolo técnico de biossegurança.				
0078	0204	Isqueiro: - corpo revestido em plástico, tamanho grande, com acendedor, gás embutido, descartável	UNID	55	R\$ 5,25	R\$ 288,75
0079	9,31E+08	Jarra Água/Suco, 5 Litros, Plástico, com Tampa	UNID	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
0080	22910	Jarra de Vidro para Água, 2L - Jarra de Vidro Transparente, para água ou suco, capacidade 2 Litros	Unidades	34	R\$ 40,77	R\$ 1.386,18
0081	2,11E+09	JARRA MEDIDORA/DOSADORA Jarra medidora, em plástico resistente, capacidade 500ml.	UNID	7,24	R\$ 7,55	R\$ 54,66
0082	2,11E+09	Jogo de 6 taças, transparente diamond gamma 340ml	Unidade	10	R\$ 59,25	R\$ 592,50
0083	2,11E+09	Jogo de copos de vidro, composto por 6 (seis) unidades, fabricados em vidro transparente de alta qualidade, resistente a uso diário. Capacidade individual mínima de 250 ml por copo. Produto com acabamento uniforme, bordas arredondadas e sem rebarbas ou imperfeições, ideal para uso em ambiente institucional, como cozinhas, refeitórios, escritórios ou repartições públicas. O jogo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo as informações sobre o produto, marca, quantidade, data de fabricação e, se aplicável, validade. Todos os copos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de trincas, rachaduras ou manchas, com garantia contra defeitos de fabricação.	Jogo	2	R\$ 33,31	R\$ 66,62
0084	2,11E+09	Jogo de faca de cozinha, lâminas de aço, cabo de polipropileno (legumes, frutas, serrilhadas, cozinha/chefe) - Conjunto completo com 9 facas resistentes em inox, ideal para cortes precisos no preparo de carnes, legumes, pães e muito mais. devera conter: 1 faca para torrear 3" 1 faca para legumes e frutas 3" 1 faca para churrasco ou frutas 5" 1 faca para tomate 5" 1 faca para desossar 5" 1 faca santoku 5" 1 cutelo 5" 1 faca para pão 7" 1 faca do tipo Chef 7"	Jogo	4	R\$ 79,67	R\$ 318,68
0085	35121	Jogo De Panelas Alumínio Batido Fundido Grossas com tampa. 5 Peças. Numeração 14 a 22 cm. - Panela numero 14. Tem Capacidade de 0,9 Litros - 14cm Diâmetro; Panela numero 16. Tem Capacidade de 1,2 Litros - 16cm Diâmetro; Panela numero 18. Tem Capacidade de 1,6 Litros - 18cm Diâmetro; Panela numero 20. Tem Capacidade de 2,1 Litros - 20cm Diâmetro; Panela numero 22. Tem Capacidade de 2,7 Litros - 22cm Diâmetro; Pegadores em madeira. Todas as panelas deverão conter tampas com encaixe perfeito	Conjunto	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
0086	23051	Jogo de Potes Quadrado, Plástico, 3 Potes com Tampa - Jogo de Potes para Copa e Cozinha, Quadrado, em material plástico, contendo 3 potes com capacidades: 1.500ml, 2.200ml, 2.800ml, potes com tampa.	Jogo	3	R\$ 28,30	R\$ 84,90
0087	2,11E+09	Jogo de tesoura para cozinha aço inoxidável (3 tamanhos diferentes) - Características e especificações:- composição: aço inox e plástico medidas mínimas das tesouras: tesoura 5,5": comprimento: 15,5cm tesoura 7,5": comprimento: 19cm tesoura 9,5": comprimento: 24cm	Jogo	4	R\$ 51,97	R\$ 207,88
0088	2,11E+09	Kit 12 colher em aço inox 16 cm sobremesa Medidas / peso comprimento total: 16,0 cm. Comprimento do cabo: 11,0 cm. Largura: 3,50 cm. Espessura: 1,0 mm. Peso do produto: 20,0 gramas	Kit	150	R\$ 29,97	R\$ 4.495,50
0089	2,11E+09	Kit 3 pote hermético vidro 1.7l com tampa inox mantimentos	Kit	10	R\$ 76,33	R\$ 763,30
0090	2,11E+09	Kit com 10 petisqueiras 100 % inox com 3 divisórias, diâmetro: 18 cm	Kit	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0091	9,31E+08	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS AMARELO KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE: BALDE DOBLÔ 30 L- 2 ÁGUAS NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40 HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320 G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNID	9	R\$ 1.411,71	R\$ 12.705,39
0092	2,11E+09	Kit utensílios de cozinha em silicone, resistentes ao calor e antiriscos, não arranham painéis, conjunto acessórios de cozinha completo com espátula, pegador, concha, colher de arroz, escumadeira. Nas cores branco ou preto.	Kit	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
0093	2,11E+09	Lacre numerado cor verde – pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
0094	2,11E+09	Lacre numerado cor vermelha - pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
0095	0205	Lã de Aço: - Esponja de lã em aço carbono de excelente qualidade, formato retangular, com aplicação em utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Acondicionadas em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60g. Fardo com 14 unidades.	FR	177	R\$ 25,91	R\$ 4.586,07
0096	0206	Lava Roupas Líquido 2L: - detergente líquido para lavagem de roupas composto por auxiliares de processo, Alquil sulfato de sódio etoxilado, agentes de limpeza, tensoativo não-iônico, estabilizante, coadjuvante, enzimas, conservantes, fragrância. Embalagem de 2 Litros. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
0097	33810	Limpa cerâmica - Detergente desincrustante ácido para remoção de incrustações inorgânicas calcárias em azulejos, pisos, superfícies cerâmicas e rejuntas. Composição: ácido fosfórico, tensoativo não-iônico e água. Princípio ativo: ácido fosfórico e ácido nítrico; bombonas de polietileno com 01 litro. Data de fabricação não superior a trinta dias. Registro na ANVISA.	UNID	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
0098	33814	Limpador Multiuso - Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml com bico dosador. Com tensoativo biodegradável para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. Deve apresentar bom rendimento, possuir aroma agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água. Número do lote, data de fabricação e de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	UNID	2170	R\$ 3,23	R\$ 7.009,10
0099	0207	Limpa Vidro: - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml. Composição Tenso ativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico.	UNID	317	R\$ 4,85	R\$ 1.537,45
0100	2,11E+09	Liquidificador 3 litros velocidade 1400 W 6 lâminas	UNID	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
0101	2,11E+09	Lixeira 100 litros.	UNID	20	R\$ 109,49	R\$ 2.189,80
0102	33874	Lixeira 20 litros - Lixeira com capacidade de 20 litros com tampa, senda a tampa acionada por pedal, confeccionada em polipropileno e na cor branca.	UNID	158	R\$ 49,26	R\$ 7.783,08
0103	33873	Lixeira 50 litros - Lixeira com capacidade de 50 litros com tampa, senda a tampa acionada por pedal, confeccionada em polipropileno e na cor branca.	UNID	113	R\$ 83,71	R\$ 9.459,23
0104	35179	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS. COR BRANCA.	UNID	5	R\$ 34,89	R\$ 174,45
0105	26083	Lixeira Inox com Tampa e Pedal, 15L - Lixeira Inox, com Tampa e Pedal, confeccionada em aço inoxidável polido Dimensões externas: altura: 485mm x diâmetro 250mm (320mm) capacidade para 15 litros.	Unidades	5	R\$ 3.719,98	R\$ 18.599,90
0106	0211	Lustra Móvel: - lustrador de móveis cremoso, cera microcristalina, com tensoativos não iônicos, espessantes, preservante. Com fragrância de Lavanda ou jasmim. Frasco de polietileno resistente com tampa flip-top contendo 200ml	UNID	161	R\$ 7,70	R\$ 1.239,70
0107	2,11E+09	Luva de vinil descartável, não estéril, sem pó (powder free), fabricada em 100% vinil (cloreto de polivinila –	Caixa	10	R\$ 24,08	R\$ 240,80



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		PVC), indicada para uso profissional em procedimentos gerais não invasivos. Produto ambidestro, com superfície lisa, sensível ao tato, com acabamento interno sem pó e espessura conforme exigências sanitárias vigentes. Cor translúcida (branca ou levemente esbranquiçada). Apresenta-se em tamanhos variados (P, M ou G), conforme necessidade. Acondicionada em caixas com 100 (cem) unidades, devidamente lacradas, contendo as informações do fabricante, data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, estar registrado ou possuir isenção de registro na ANVISA, conforme legislação vigente, e atender à RDC nº 55/2011 da ANVISA e demais normas aplicáveis.				
0108	2,11E+09	Luva Látex, Forrada, Antiderrapante, Amarela, variação de P ao G - Luva Látex, Forrada, Antiderrapante, Amarela, variação de P ao G	Par	1167	R\$ 4,98	R\$ 5.811,66
0109	35115	ODORIZADOR/PERFUMADOR DE AMBIENTES. AEROSOL 360 ML. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UNID	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0110	27479	Pá de Lixo em Plástico, Cabo 1m - Pá de Lixo em Plástico rígido, dimensões aproximadas da pá: 19cm x 23cm, cabo com 1 metro.	Unidades	5	R\$ 10,55	R\$ 52,75
0111	27518	Palha de Aço nº 2 - Palha de Aço nº 2, em aço carbono, para limpeza e brilho, pacote com 25g	Pacote	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
0112	35098	Palito/Vareta para Algodão Doce/Salsichão. 350mmx4mm. Pacote com 500 unidades. - Palito roloço de madeira de reflorestamento, sem ponta. Dimensões: 35cm comprimento x 4mm de espessura. Pacote com 500 unidades.	Pacote	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
0113	2,11E+09	Panela caçarola de alumínio 3 litros	UNID	4	R\$ 68,15	R\$ 272,60
0114	0213	Pano de Chão - pano para limpeza tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo 40 cm de largura x 70cm de comprimento, de total resistência e durabilidade	UNID	995	R\$ 5,78	R\$ 5.751,10
0115	9,31E+08	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO REUTILIZÁVEL TIPO PERFEX ROLO DE 30 M	RL	3	R\$ 71,84	R\$ 215,52
0116	0215	Pano de Prato: - pano de copa em tecido 100% algodão, com estampas variadas e bainha. Medindo aproximadamente 45 cm x 65 cm.	UNID	285	R\$ 3,37	R\$ 960,45
0117	0212	Pá para lixo: - pá para lixo resistente com cabo em madeira revestido de plástico e base em aço galvanizado com tamanho mínimo de 80 cm	UNID	94	R\$ 9,36	R\$ 879,84
0118	0216	Papel Higiênico Branco: - branco, macio, folha simples, neutro, picotado, de alta qualidade, não reciclado, absorvente. Composição 100% fibras celulósicas virgens de textura macia. Embalagem com 64 unidades de 30 metros.	FR	657	R\$ 65,81	R\$ 43.237,17
0119	0217	Papel Higiênico Rolão: - papel higiênico em rolão, folha simples, neutro, alta maciez e resistência, 100% celulose. Embalagem com 8 unidades de 300 metros x 10cm cada.	FR	50	R\$ 70,71	R\$ 3.535,50
0120	1098	Papel toalha Interfolhas branco 23X23cm c/ 1000 toalhas	PCT	3608	R\$ 12,63	R\$ 45.569,04
0121	28035	Pedra Sanitária, c/ Suporte, Floral - Pedra sanitária, c/ suporte, floral, elementos ativos: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, paradiclorobenzeno elementos inertes: essência e água, c/ indicação do responsável técnico (nome e registro)	Unidades	180	R\$ 2,25	R\$ 405,00
0122	33726	Pegador para saladas e massas - Deve ser em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	UNID	16	R\$ 15,68	R\$ 250,88
0123	2,11E+09	Placas ou tábuas de corte, com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos, material em polipropileno; tamanho: 50cm de altura, 30cm de largura e 1,5cm de espessura. Tábuas nas cores Vermelha, verde ou amarela	UNID	60	R\$ 35,65	R\$ 2.139,00
0124	33666	Pote de Plástico com capacidade de 15 litros ,resistente podendo ser redondo ou retangular	UNID	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
0125	35092	Prato Alumínio Marmitex Manual Nº 8 com tampa. Embalagem com 100 Unidades. - Formato: Redondo; Tamanho: Nº 8; Capacidade: 850mL; Fechamento: Manual; Prato: Alumínio; Tampa: Cartão Plastificado; Dimensões: Diâmetro: 195mm; Altura: 57mm;	Caixa	30	R\$ 89,68	R\$ 2.690,40
0126	35122	Prato Descartável em plástico. Tamanho: 210mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1520	R\$ 3,28	R\$ 4.985,60
0127	33867	Prato de sobremesa - Prato descartável pequeno para	Embalagem	204	R\$ 14,50	R\$ 2.958,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		bolo, pacote com 100 unidades.				
0128	28986	Prato Fundo, Temperado, Ø 210mm, Transparente - Prato Fundo, confeccionado em Vidro Temperado, Resistente a pequenos impactos, micro-ondas e freezer, Diâmetro aproximado 210mm, altura aproximada 30mm, Transparente.	Unidades	410	R\$ 7,62	R\$ 3.124,20
0129	2,11E+09	Pratos fundo refeição aço inox 22 cm, diâmetro: 22 cm, altura: 3,2 cm, peso: 106g	Unidade	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
0130	2,11E+09	Processador de alimentos 3 em 1, potência 300W, capacidade 710 MI	UNID	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
0131	2210	Pulverizador Manual - Pulverizador Manual 1 Litro Com Jato Regulável.	UNID	40	R\$ 5,26	R\$ 210,40
0132	2,11E+09	Refil de Filtro para Purificador de Água - Modelo Balance IBBL - Refil de filtro original ou compatível com o purificador de água modelo Balance, da marca IBBL, com as seguintes especificações mínimas: Compatibilidade: exclusivo para uso no modelo Balance da IBBL; Capacidade de filtração: mínima de 3.000 litros ou duração de até 6 meses de uso, conforme recomendação do fabricante (o que ocorrer primeiro); Etapas de filtragem: mínimo de 3 etapas (retenção de partículas, redução de cloro livre e controle de sabor e odor); Eficiência de retenção de partículas: Classe C ou superior (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$); Eficiência na redução de cloro livre: $\geq 75\%$; Vazão nominal: mínimo de 60 L/h; Pressão de operação: entre 5 e 50 m.c.a. (metros de coluna de água); Produto certificado pelo INMETRO conforme Portaria vigente (incluir número da norma técnica); Vedação em anel de silicone e encaixe tipo giratório, de fácil substituição pelo usuário; Embalagem individual do fabricante, lacrada e com data de fabricação e validade impressas.	Unidade	6	R\$ 61,01	R\$ 366,06
0133	2,11E+09	Refil MOP flat (Marca de acordo com o pedido da administração devido a sua compatibilidade)	UNID	100	R\$ 36,10	R\$ 3.610,00
0134	2,11E+09	Refil para MOP microfibras (Marca de acordo com o pedido da administração para obtenção de produto compatível)	UNID	86	R\$ 21,81	R\$ 1.875,66
0135	33861	Refil para rodo fácil - Refil Super-espuma absorvente PVA, para rodo fácil com comprimento aproximado de 30 cm na cor azul.	UNID	252	R\$ 33,33	R\$ 8.399,16
0136	29753	Rodo de Madeira, 60cm - Rodo, cabo e base em madeira, com 60cm de base e 2 lâminas de borracha	Unidades	10	R\$ 18,91	R\$ 189,10
0137	0221	Rodo de Plástico: - rodo com largura de 40cm para piso, cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 1,20m, base em plástico, com duas lâminas em borracha reforçada.	UNID	302	R\$ 11,50	R\$ 3.473,00
0138	2,11E+09	Rodo fácil com cabo extensor - Rodo fácil multifuncional para lavar e secar simultaneamente com sistema de auto-torção. Esponja (refil) em PVA absorvente. Cabo extensor em alumínio de 72 cm a 1,07 m aproximadamente.	UNID	121	R\$ 40,33	R\$ 4.879,93
0139	33866	Rodo grande - Rodo de madeira, base com comprimento de 1 metro em madeira com 2 lâminas em borracha, cabo em madeira de no mínimo 1.20	UNID	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
0140	33808	Sabão em barra - Sabão em barra neutro, glicerinado e antibacteriano, de uso geral. Embalagem com 5 unidades. O produto deve ser registrado pela ANVISA.	Embalagem	172	R\$ 9,32	R\$ 1.603,04
0141	0224	Sabão em pó: - lava roupas em pó composto de tenso ativo aniônico biodegradável, alquil benzeno sulfonato de sódio, corante. Embalagem (caixa) de 1kg com prático sistema de fechamento. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	480	R\$ 8,75	R\$ 4.200,00
0142	0227	Saboneteira com Válvula - saboneteira de mesa/pia, com válvula própria. Composta por plástico resistente ou acrílico. Capacidade de no mínimo 500 ml.	UNID	60	R\$ 32,01	R\$ 1.920,60
0143	33882	Saboneteira Giratória - Saboneteira Giratória Com Corpo Em plástico transparente e resistente, Tampa Em Plástico Cromado E Suporte Em Aço Inox. Capacidade: 500 MI. Acompanha Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. Dimensões: 16cm (Altura) X 9,5cm (Largura) X 15,5cm	UNID	30	R\$ 29,14	R\$ 874,20



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		(Profundidade).				
0144	0226	Sabonete Líquido Neutro: - sabonete líquido para limpeza das mãos, embalagem contendo 5 litros. Aspecto físico líquido viscoso com PH 6,0-8,0. Cremoso, aroma suave, acidez neutro, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos. 100% solúvel em água. Pronto para usar, sem diluir. Na embalagem deverá conter Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 5 litros.	GL	190	R\$ 21,69	R\$ 4.121,10
0145	35116	SACO DE LIXO 100L SUPER REFORÇADO 0,16 MICRA. PACOTE 100 UNIDADES. - Saco plástico em polietileno preto para coleta de lixo com capacidade para 100 litros, super reforçado, com espessura mínima de 0,16 micra. Embalagem com 100 unidades	PCT	280	R\$ 57,75	R\$ 16.170,00
0146	9,31E+08	SACO DE LIXO INFECTADO BRANCO SUPER REFORÇADO DE MICRO 50 L PACOTE 100 UNI SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE EM ESTABELECIMENTO COMO HOSPITAIS, CLINICAS E AMBULATÓRIOS. POSSUEM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA ROMPIMENTO E VAZAMENTOS	PCT	60	R\$ 60,05	R\$ 3.603,00
0147	35123	SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA PIPOCA. TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 12X5CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	250	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00
0148	35096	Saco de Plástico para Cachorro-Quente grande. Tamanho: 22x12cm. pacote 100 unidades. - Saco de plástico para Cachorro-Quente. Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca. Produto inodoro e atóxico. Dimensões: 22cm Largura x 12cm Altura. Embalagem contém 100 sacos.	Pacote	260	R\$ 22,26	R\$ 5.787,60
0149	35097	Saco de plástico para Mini Cachorro-Quente. Tamanho: 14cmx10cm. Pacote com 100 unidades. - Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca. Produto inodoro e atóxico. Dimensões: 14 cm x 17 cm. Embalagem contém 100 sacos.	Pacote	70	R\$ 10,90	R\$ 763,00
0150	2,11E+09	Saco Estéril Amostra C/ Tarja 500 Un. Para Coletar Alimentos - Especificações Técnicas Mínimas: * Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) * Esterilizado e lacrado para máxima segurança * Tarja branca para identificação das amostras * Dimensões: 12 cm (L) x 25 cm (A) x 0,005 cm (E) * Pacote com 500 unidades	02	pct	R\$ 34,00	R\$ 68,00
0151	29968	Sacola Plástica Branca 24cm x 34cm. - Sacola Plástica Branca 24cm x 34cm.	Milheiro	50	R\$ 41,17	R\$ 2.058,50
0152	29970	Sacola Plástica Branca 50cm x 60cm. - Sacola Plástica Branca 50cm x 60cm.	Milheiro	6	R\$ 51,14	R\$ 306,84
0153	0229	Saco para Lixo 100L: - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 100 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades	PCT	882	R\$ 35,51	R\$ 31.319,82
0154	0230	Saco para lixo 15L; - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 15 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
0155	0231	Saco para lixo 30L: - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 30 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades.	PCT	465	R\$ 19,40	R\$ 9.021,00
0156	33840	Saco para lixo com 50 litros - Saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 50 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades	Embalagem	197	R\$ 22,09	R\$ 4.351,73
0157	29941	Saco para Lixo Urbano, 60L, Preto - Saco para Lixo, uso urbano, na cor preto, confeccionado em polietileno, capacidade 60 litros, formato 70cm x 65cm, espessura mínima 0,6mm. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 32,88	R\$ 657,60
0158	2,11E+09	SANITIZANTE SANIT BAC 5L - RÁPIDA AÇÃO SOBRE BOLORES Desinfetante Clorado: Contendo 5,5 a 6,5% de cloro ativo.	Galão	10	R\$ 37,33	R\$ 373,30



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Eficaz contra bolores, gorduras oxidadas, fuligem e sujeiras presentes em superfícies.				
0159	2,11E+09	Saponáceo cremoso - Embalagem de 500ml	UNID	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
0160	0233	Saponáceo em Pó: - saponáceo em pó com detergente, em frasco de no mínimo 300 gramas com fragrância pinho, limão ou lavanda. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	UNID	510	R\$ 5,61	R\$ 2.861,10
0161	35093	SHAMPOO/DETERGENTE AUTOMOTIVO. EMBALAGEM 5 LITROS. - Possuir pH neutro, podendo ser aplicado em qualquer superfície sem danificá-la. Alto rendimento; Alto poder desengraxante e desengordurante. Embalagem de 5 litros com rendimento de aproximadamente 200 litros.	Galão	80	R\$ 53,47	R\$ 4.277,60
0162	30602	Suporte Coador de Café, Inox, 48cm - Suporte grande para coar café, em inox, com altura de 48cm	Unidades	1	R\$ 25,33	R\$ 25,33
0163	30605	Suporte Copo Descartável 200ml Poupa Copo - Suporte para Copo Descartável de 200ml, composto de dispensador com alavanca Poupa Copo, tubo transparente e base branca, confeccionado em plástico, dimensões aproximadas: 67cm altura x 27cm largura x 14cm profundidade	Unidades	60	R\$ 37,35	R\$ 2.241,00
0164	0235	Suporte/Dispenser para papel toalha - Dispenser para papel toalha interfolhado com duas dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas 320 mm de altura x 270 mm de largura x 125 mm de profundidade.	UNID	132	R\$ 26,29	R\$ 3.470,28
0165	2,11E+09	Suporte/Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel com Reservatório - Reservatório de 800ml, para sabonete líquido ou álcool em gel; Botão para abertura manual; Visor para acompanhamento de nível do conteúdo; Medindo aproximadamente 12,5 x 26 x 11,5 cm.	UNID	110	R\$ 32,68	R\$ 3.594,80
0166	30656	Suporte para galão de água de plástico, 20 lts - Suporte para galão de água mineral de plástico, com altura de 29cm e largura de 23cm, c/ capacidade para 20 lts.	Unidades	11	R\$ 33,33	R\$ 366,63
0167	30670	Suporte para Vassoura 4 Ganchos - Suporte para Vassouras, 4 ganchos, medidas aproximadas: 35cm x 5cm, acompanha buchas e parafusos para fixação	Unidades	8	R\$ 25,67	R\$ 205,36
0168	2,11E+09	Tábua de vidro temperado 8mm inquebrável para cortes carnes, legumes, peixes e vegetais, comprimento: 35cm Largura: 25cm Espessura: 8mm	Unidade	8	R\$ 39,06	R\$ 312,48
0169	0236	Tapete Antiderrapante - tapete Bem Vindo com base antiderrapante para entrada medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Preferencialmente de cor escura. Composto em polipropileno e poliéster.	UNID	50	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
0170	33829	Tapete Antiderrapante. - Tapete liso com base antiderrapante para entrada medindo aproximadamente 1,20 cm x 0,60 cm. Preferencialmente de cor escura. Composto em polipropileno e poliéster.	UNID	68	R\$ 75,33	R\$ 5.122,44
0171	2,11E+09	Tapete artesanal fabricado por fios de malhas 60cmx39cm - Fabricado no tear, feito em barbante, 60 cm comprimento x 39 cm largura. Cores variadas	Unidade	92	R\$ 19,25	R\$ 1.771,00
0172	33828	Tapete de tecido - Tapete de tecido 100% algodão, para porta de entrada que assumem a importante função de limpar a sola dos sapatos antes de alguém entrar. Deve ser das cores: preto, marrom, cinza ou bege. Medindo cerca de 45x75 cm.	UNID	70	R\$ 18,33	R\$ 1.283,10
0173	31613	Toalha de banho 100% algodão, medindo 1,40m x 70cm - Toalha de banho 100% algodão, medindo 1,40m x 70cm	Unidades	10	R\$ 21,43	R\$ 214,30
0174	35102	Toalha de mesa em plástico PVC térmico impermeável. Estampada. Mínimo 1,40m de largura.	Metro	433	R\$ 38,93	R\$ 16.856,69
0175	35114	Toalha de mesa em tecido estampado medindo 2,50 x 1,80m.	UNID	10	R\$ 57,17	R\$ 571,70
0176	0238	Toalha de rosto - : toalha de rosto fabricada em tecido 100% algodão. Cor Branca. Tamanho 41 cm x 75 cm.	UNID	45	R\$ 12,18	R\$ 548,10
0177	31800	Torneira para Filtros, Branca, PVC, com Borrachas - Torneira para Filtros e Suportes de Galão de Água, branca, confeccionada em PVC, acionamento por paleta de pressão, base roscável, com 2 borrachas de vedação.	Unidades	7	R\$ 11,31	R\$ 79,17
0178	2,11E+09	Travesseiro adulto antialérgico e antissufocante, com núcleo em espuma perfurada que promove ventilação interna e controle térmico, dificultando a proliferação de	Unidade	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ácaros, fungos e bactérias. Revestimento 100% algodão, macio e lavável, ideal para pessoas com rinite, asma ou sensibilidade respiratória. Dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm x 12 cm. Produto hipoalergênico, atóxico, com densidade adequada para suporte cervical, em conformidade com as normas de saúde e segurança do sono.				
0179	0239	Vassoura. Cerdas de Nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos. Cerdas de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca com cabo de madeira recoberto em plástico com no mínimo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina.	UNID	246	R\$ 9,06	R\$ 2.228,76
0180	0802	Vassoura de Piaçava: - cerdas de piaçava com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência. Bloco da base em madeira e base revestida em aço. Tipo leque com aproximadamente 25cm.	UNID	295	R\$ 18,81	R\$ 5.548,95
0181	2,11E+09	VASSOURA LIMPA TETO DE CEDRAS DE NYLON ACOMPANHA 2 CABOS COM PROLONGADOR TOTALIZANDO 2MT E 50CM DE COMPRIMENTO.	UNID	42	R\$ 26,16	R\$ 1.098,72
0182	32310	Vassourão Piaçava 50 Furos, Cabo 150cm x 28mm - Vassourão Gari, 50 furos (± 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm	Unidades	140	R\$ 23,18	R\$ 3.245,20
0183	33839	Xícara de café 75 ml com pires - Xícara de café 75 ml com pires. Apresentar conjunto com 12 peças. Estampas variadas.	Conjunto	47	R\$ 89,39	R\$ 4.201,33
Total Geral ==>						R\$ 625.153,33

3.0 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, justifica-se pois é crucial para a prefeitura manter um ambiente limpo e higiênico em seus prédios e instalações públicas, além de cumprir normas e regulamentos sanitários e de segurança. A limpeza e a ordem dos espaços públicos refletem diretamente na imagem perante a comunidade e visitantes. Ambientes bem cuidados contribuem para uma imagem positiva e confiança na gestão pública, proporcionando condições de trabalho mais agradáveis e saudáveis, para os funcionários e cidadãos

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço/ contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, **esta será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

5.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

5.2.2.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

5.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.7 - Declaração expressa de que os itens possuem REGISTRO ATIVO NA ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

5.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

5.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

5.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

5.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

5.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

5.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

apresente irregularidades.

5.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

5.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

5.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

5.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 - A entrega do presente objeto realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou dos Departamentos e órgãos Municipais, de acordo com a necessidade da administração e autorização de fornecimento.

6.2 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Edital e nas suas respectivas quantidades.

6.4 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 1 (um) dia, no caso de não atendimento ao solicitado.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Chefe de Gabinete será o responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, no que compete aos itens, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

8.2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal, pela



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CONTRATADA, correspondente ao(s) serviços(s) e/ou produtos, efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento solicitante, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor.

8.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

8.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas necessárias à execução do serviço correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012 1.500.000 CONVÊNIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.03.04.08.243.0002.2.0020 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos produtos no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);

Passa Vinte, 10 de setembro de 2025.

Ronaldo Carvalho de Oliveira
Chefe de Gabinete

Amanda Pâmela Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Gersson José Alves
Diretor do Departamento Municipal de Educação

Alessandro Gonçalves da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Alan Miranda da Fonseca
Diretor do Departamento Municipal de Obras

Regina Aparecida Moreira da Silva
Diretora do Departamento Municipal de
Assistência Social

Magno Marciano Neves
Diretor do Departamento Municipal de
Agricultura



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025

Data:

Pregão Presencial nº 26/2025

À Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação.

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente Pregão Presencial 026/2025, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Marca	Registro Anvisa
0001	33809	Água sanitária - Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo, no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido.	Litro	1344				Registro Anvisa
0002	1048	Álcool Etilico 70% Líquido Frasco c/ 1000ml - .	FRASCO	4060				Registro Anvisa
0003	0190	Alcool Etilico Hidr. 92,8° ou 96°: - Álcool etílico hidratado em solução a 92,8% m/m ou 92,8° INPM. Embalado em Frasco contendo 1 litro. Marca e validade impressas no frasco. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número da notificação no Ministério da Saúde.	UNID	1525				
0004	15302	Álcool Gel 70% 1000ml - Álcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com	Frasco	1913				Registro Anvisa



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		1000ml						
0005	1047	ÁLCOOL GEL 70% - 5000ML	GL	9				Registro Anvisa
0006	0191	Amaciante de Roupas: - aspecto físico líquido viscoso concentrado, aroma suave, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros.	UNID	45				
0007	33725	Avental Plástico - Impermeável em cores variadas para trabalho com água.	UNID	73				
0008	33584	Bacia Plástica redonda reforçada, 11 litros, "plástico resistente".	UNID	16				
0009	2,11E+09	Bacia Redonda de 7 a 8 litros	UNID	4				
0010	0192	Balde de Plástico com Alça Metálica - balde plástico para limpeza, com alça metálica, capacidade de 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	UNID	164				
0011	2,11E+09	Balde Mop com 3 Refis e Cabo de 1,6M - Balde com esfregão Mop contendo 3 refis (Pano multiuso, escova e microfibras), centrífuga inox removível; - rolha de vedação para facilitar o escoamento da água; - alça para carregamento mais resistente; - eixo interno para facilitar a lavagem do refil; - cabo com inclinação de 180°; - cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; - base inox mais resistente; - lavagem rápida prática e sem grande esforço; - remove rapidamente o excesso de água	UNID	64				
0012	0193	Balde para Rodo Fácil: - balde plástico Oval com capacidade mínima de 10 litros, alça reforçada, anatômica e resistente para rodo fácil.	UNID	3				
0013	9,31E+08	bandeja de plástico retangular media, comprimentos 40,5 x 29 CM na cor vermelha	UNID	27				
0014	2,11E+09	bandeja multiuso 7 litros, dimensões (lxaxc): 28x8x44 cm	Unidade	20				
0015	2,11E+09	Bandeja retangular 100% em aço inox, prata, 45 x 35 mm.	Unidade	15				
0016	2,11E+09	Bandeja retangular inox para servir 35x26 5 divisorias, composição: 100% aço inox Dimensões: altura x largura x comprimento: 2,6x35x26 (axlxc) peso: 364 g espessura: 8 mm	Unidade	200				
0017	9,31E+08	Bobina de saco plástico picotado, transparente, medindo no mínimo 20 cm de largura x 28 cm de altura, cada bobina contém 500 mínimo unidades." - Bobina de saco plástico picotado, transparente, medindo no mínimo 20 cm de largura x 28 cm de altura, confeccionada em polietileno. próprio para contato com alimentos. Saquinhos pré-formados com picote para fácil destacamento. Embalagem resistente, ideal para uso em supermercados, padarias, hortifrutis e açougues. Cada bobina contém 500 mínimo unidades."	Bobina	66				
0018	2,11E+09	Bobina para unitarização transparente medindo 4 cm largura X 7cm altura, com fita Inv e Serrilha no fundo, c/ 10.000 unidades	Unidades	20				
0019	17513	Caixa Organizadora 105L - Caixa Organizadora com tampa, capacidade de 105 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,5cm x 48cm x 82,9cm	Unidades	42				
0020	2,11E+09	Caixa organizadora 25 litros	UNID	6				
0021	2,11E+09	Caixa organizadora 45 litros	UNID	6				
0022	17522	Caixa Organizadora 56,1L - Caixa organizadora com tampa, capacidade de 56,1 Litros,	Unidades	17				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,1cm x 38,5cm x 56,4cm						
0023	33868	Caixa Térmica capacidade 26 litros - CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 26 LITROS (VARIACÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNID	28				
0024	9,31E+08	Caixa térmica na cor azul 18 litros. - CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS (VARIACÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNID	5				
0025	17934	Canecão Alumínio 2L - Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 2 litros, medidas (ØxA) 140mm x 140mm.	Unidades	12				
0026	9,31E+08	canecas de plastico, tipo escolar, capacidade 300 ml, cores sortidas	UNID	60				
0027	18620	Cera Líquida Incolor, 750ml - Cera líquida incolor, frasco 750ml. à base de silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não volátil mínimo 3,5% na categoria pronto para uso, c/ registro no MS.	Frasco	140				Registro Anvisa
0028	0195	Cera Líquida Verde - cera líquida para aplicação em piso de ardósia. Cor: Verde. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	10				Registro Anvisa
0029	18623	Cera Líquida Vermelha 750ml - Cera líquida vermelha, frasco com 750ml aproximadamente, composição mínima: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo	Frasco	30				Registro Anvisa
0030	0197	Cloro - Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de 3,9 a 5,6% p/p. Para desinfecção de pisos, azulejos e louças sanitárias. Embalagem plástica contendo 1 litro. O número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem	UNID	1800				Registro Anvisa
0031	33881	Coador de café 3 litros - Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira capacidade 3 litros.	UNID	13				
0032	2,11E+09	Colher de madeira industrial 100cm, cabo longo para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça de primeira qualidade, forte, leve e higiênica; Excelente tanto para uso doméstico quanto em grande escala;	UNID	6				
0033	2,11E+09	Colher de madeira tamanho 38cm - para uso da cozinha, doméstico, preparação de alimentos.	UNID	15				
0034	19407	Colher Descartável, Grande, 50 Unidades - Colher Descartável, tamanho grande, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	Embalagem	1254				
0035	2,11E+09	Colher de servir industrial cabo longo inox, aproximadamente 32cm, material aço inoxidável.	UNID	19				
0036	35269	Colher de Sobremesa- Colher plastica descartável média, branca ou transparente não inferior a 15 cm. Embalagem com 50 unidades	Pacote	15				
0037	33587	Colher para arroz de silicone cabo em inox.	UNID	20				
0038	35120	CONCHA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO. Medindo aproximadamente C: 316mm x L: 81mm x A: 25mm.	UNID	2				
0039	2,11E+09	Conjunto com 5 potes para mantimentos (pote redondo com tampa rosca para cozinha) - Confeccionado em polipropileno, material	UNID	4				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		atóxico, livre de BPA (BPA Free). 1 pote de 7,6 Litros: 22,5cm x 25,5cm,- 1 pote de 4,5 Litros: 19cm x 21,5 cm,- 1 pote de 3,5 Litros: 16,9cm x 19cm,- 1 pote de 1,8 Litros: 13,9cm x 15cm,- 1 pote de 720 ml: 10,2cm x 10cm,						
0040	33855	Conjunto de potes - Conjunto de 5 potes para armazenar alimentos.Os potes devem ter 5 litros cada e serem de material resistente.Em cor branca ou transparente.	Kit	3				
0041	19782	Copo Descartável, 200ml - Copo Descartável de 200ml, com massa mínima de 2,20g resistência mínima 1,63g resistência mínima à compressão lateral de 0,,85N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN n° 14865/2002, pacote com 100 unidades	Pacote	6935				
0042	33837	Copo descartável 300 ml Resistente - Copo Plástico de boa qualidade, branco ou transparente, em polipropileno,não tóxico.Capacidade de 300 ml, para água, suco e refrigerante. Com resistência diferenciada do copo de 300 ml comum.O pacote deve conter 100 unidades.	Pacote	100				
0043	9,31E+08	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	43				
0044	0298	Copo Plástico Descartável de 50 ml (copo de café): - Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50				
0045	2,11E+09	Copos aço inox água ,suco resistente 200ml inquebrável, Características: - altura: 10cm - diâmetro da boca: 7cm - diâmetro da base: 4cm - capacidade: 200ml - material: aço inox	Unidade	200				
0046	35091	Cumbuca Descartável de Isopor Térmico Ø15 cm. Embalagem com 100 unidades. - Cumbuca Descartável, confeccionado em Poliestireno Expandido (Isopor®), material reciclável e atóxico, medindo 15 cm de diâmetro, Altura de no mínimo: 4,7 cm. Embalagem plástica transparente com 100 unidades.	Pacote	349				
0047	35270	Desinfetante Líquido Bactericida - É utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. .Embalagem de 02 litros. Fragrância lavanda	UNID	3690				Registro Anvisa
0048	0199	Detergente Neutro: - detergente líquido neutro, para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. O número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	UNID	6015				
0049	2,11E+09	Dispenser para papel higiênico rolo - Sistema de rolação independente; Para papel higiênico	UNID	60				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		rolão de 300m a 500m; CONTÉM: 1 Dispenser; 4 Parafusos; 4 Buchas; 1 Chave de segurança; 1 Trava de segurança;							
0050	20894	Escorredor Louças, Inox Pintado, 16 Pratos - Escorredor de louças em aço inox pintado e base em plástico, para 16 pratos, com porta talheres. Medidas aproximadas: 14cm de altura x 36cm de largura x 30,5cm de profundidade	Unidades	2					
0051	0201	Escova para Lavar Roupas Multiuso (Grande) - escova para limpeza geral, corpo plástico, cerdas de polipropileno resistentes e duráveis	UNID	73					
0052	33830	Escova para vaso sanitário - Escova com cerdas resistentes para limpeza de vaso sanitário com cabo em plástico, cabo com 40 cm aproximadamente, acompanhado de suporte. Preferencialmente na cor branca ou bege.	UNID	75					
0053	35119	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO E CABO EM POLIPROPILENO; TAMANHO: 31,5 CM	UNID	4					
0054	2,11E+09	Esfregão Mop Flat e Balde P/ Limpeza de Pisos - Produto de fácil montagem, cabo com no mínimo 1,25M em aço inox, Balde com reservatório de água limpa e água suja com uma capacidade mínima de 2,3L	UNID	40					
0055	33812	Esponja dupla face - Esponja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; e outra em fibra sintética de material abrasivo, medindo no mínimo 110mm x 74mm x 20mm. Embalagem unitária em saco plástico lacrado. Validade 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	UNID	1030					
0056	21286	Faca de mesa serrilhada em aço inoxidável, polida, resistente à corrosão e de fácil higienização. Comprimento total mínimo de 21 cm, com cabo anatômico em inox. - melhor descrição	Unidades	18					
0057	33858	Faca de pão - Faca de pão com lâmina de serra, medindo cerca de 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno. Kit com quatro facas.	Kit	3					
0058	33860	Faca descartável grande . Pacote com 50 unidades. - Faca descartável grande para refeições. Pacote com 50 unidades.	Pacote	215					
0059	35118	FACA LÂMINA EM AÇO INOX 5 COM FIO LISO. TAMANHO: 24 cm - Lâmina em aço inox 5; fio liso; cabo de madeira fixado por rebites de alumínio. Tamanho: 24 cm	UNID	2					
0060	2,11E+09	Faca para carne 8" material do corpo inox/m material do cabo polipropileno na cor branca	Unidade	15					
0061	35117	Faqueiro 24 Peças em Aço Inox e Polipropileno branco. - Faqueiro 24 Peças em Aço Inox e Polipropileno branco. Lâmina em Aço Inox. Cabo em Polipropileno branco. Conteúdo: 6 Facas, 6 Garfos de Mesa, 6 Colheres para Mesa, 6 Colheres para Chá.	UNID	2					
0062	35113	FILTRO DE ÁGUA DE BARRO TRADICIONAL COM 2 VELAS E CAPACIDADE DE 8 LITROS. - Fabricado em argila. Equipado com torneira e velas. Capacidade: 8 Litros E 2 Velas. Capacidade: 8 litros.	UNID	1					
0063	21477	Filtro de Papel 103 40 Unidades - Filtro de Papel para Café 103, papel 100% celulose, caixa com 40 unidades	Caixa	15					
0064	21805	Flanela Algodão 38cm x 58cm Laranja - Flanela de Algodão, formato 38cm x 58cm, tecido 100% algodão, cor laranja	Unidades	670					
0065	2,11E+09	Micro-ondas digital, capacidade mínima de 20 litros, com funcionamento bivolt ou tensão definida conforme a necessidade do órgão (127V ou 220V). Equipado com painel digital ou	Unidade	1				Marca e Modelo	



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>mecânico com funções de tempo e potência ajustáveis, além de opções pré-programadas para aquecimento e preparo rápido de alimentos. Deve possuir prato giratório em vidro temperado com suporte deslizante, porta com visor transparente e trava de segurança. Potência mínima de 700 watts, com interior revestido em material de fácil limpeza (pintura epóxi ou similar), e corpo externo em material resistente, preferencialmente branco ou inox. O produto deverá ser novo, de primeira linha, com selo de eficiência energética do INMETRO (nível A), garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português. Entregue em embalagem original, lacrada, com indicação clara da marca, modelo, número de série e data de fabricação.</p>					
0066	21983	<p>Fósforo 10 x 40 Palitos - Fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, tamanho médio, pacote com 10 caixas de 40 palitos cada</p>	Pacote	4			
0067	2,11E+09	<p>Fouet batedor de ovos e massas 28 cm</p>	UNID	4			
0068	33859	<p>Garfo Descartável Grande. Pacote com 50 unidades - Garfo plástico descartável para refeição (grande). Pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	579			
0069	22193	<p>Garfo Descartável, Sobremesa, 50 Unidades - Garfo Descartável, para Sobremesa, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.</p>	Embalagem	15			
0070	9,31E+08	<p>Garrafa Botijão Isotérmico 12 L C/ Torneira E Tripe Indicado para manter a temperatura de líquidos frios. Muito utilizado em obras e construção civil, empreiteiras e construção de estradas.</p> <p>Produto de alta qualidade, bonito design e de fácil limpeza. Possui torneira e tripé.</p> <p>Detalhes técnicos:</p> <p>Material do garrafão térmico: Polietileno.</p> <p>Capacidade do garrafão térmico: 12 litros.</p> <p>Dimensões (C x L x A) :275 mm x 275 mm x 425 mm.</p>	UNID	30			
0071	2,11E+09	<p>Garrafão confeccionado em material plástico transparente e atóxico, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros, adequado para acondicionamento de água potável/mineral. Produto retornável, vazio, resistente, com acabamento liso, destinado a uso em sistemas de envasamento, transporte e consumo de água mineral.</p>	Unidade	30			
0072	22205	<p>Garrafa Térmica 5L - Garrafa Térmica, capacidade para 5 litros, tipo comum, Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com copo para beber, Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo, Alça integrada de grande resistência, Material atóxico e reciclável, Dimensões Aproximadas: Altura 304mm x Largura 202mm x Comprimento 202mm</p>	Unidades	42			
0073	22207	<p>Garrafa Térmica, de Pressão, 1L - Garrafa térmica, tipo pressão, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, capacidade de 1 litro.</p>	Unidades	35			
0074	22209	<p>Garrafa Térmica Plástico 1L - Garrafa Térmica, tipo comum, com revestimento externo em plástico, ampola em vidro temperado, modelo tampa de rosca, com capacidade de 1 litro</p>	Unidades	34			
0075	22487	<p>Guardanapo de Papel 33cm x 33,5cm Branco - Guardanapo de papel, formato 33cm x 33,5cm, branco, pacote com 100 folhas</p>	Pacote	1060			



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0076	2,11E+09	Hipoclorito De Sódio, Cloro Ativo Concentrado 5 litros, Produto referência no mercado, com forte ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Para uma limpeza perfeita e profunda. Alvejamento sem esforço.	Galão	10				Registro Anvisa
0077	2,11E+09	Hipoclorito de sódio líquido, com concentração de cloro ativo entre 10% e 12%, indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, pisos e áreas com risco biológico. Embalagem de 5L, lacrada, rotulada com data de fabricação, validade, modo de uso e número de registro ou notificação na Anvisa. Produto biodegradável, pH entre 11 e 13, com validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Deve acompanhar FISPQ e estar em conformidade com a RDC nº 222/2018 e demais normas sanitárias vigentes. Uso diluído conforme protocolo técnico de biossegurança.	Galão	50				Registro Anvisa
0078	0204	Isqueiro: - corpo revestido em plástico, tamanho grande, com acendedor, gás embutido, descartável	UNID	55				
0079	9,31E+08	Jarra Água/Suco, 5 Litros, Plástico, com Tampa	UNID	5				
0080	22910	Jarra de Vidro para Água, 2L - Jarra de Vidro Transparente, para água ou suco, capacidade 2 Litros	Unidades	34				
0081	2,11E+09	JARRA MEDIDORA/DOSADORA Jarra medidora, em plástico resistente, capacidade 500ml.	UNID	7,24				
0082	2,11E+09	Jogo de 6 taças, transparente diamond gamma 340ml	Unidade	10				
0083	2,11E+09	Jogo de copos de vidro, composto por 6 (seis) unidades, fabricados em vidro transparente de alta qualidade, resistente a uso diário. Capacidade individual mínima de 250 ml por copo. Produto com acabamento uniforme, bordas arredondadas e sem rebarbas ou imperfeições, ideal para uso em ambiente institucional, como cozinhas, refeitórios, escritórios ou repartições públicas. O jogo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo as informações sobre o produto, marca, quantidade, data de fabricação e, se aplicável, validade. Todos os copos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de trincas, rachaduras ou manchas, com garantia contra defeitos de fabricação.	Jogo	2				
0084	2,11E+09	Jogo de faca de cozinha, lâminas de aço, cabo de polipropileno (legumes, frutas, serrilhadas, cozinha/chefe) - Conjunto completo com 9 facas resistentes em inox, ideal para cortes precisos no preparo de carnes, legumes, pães e muito mais. devera conter: 1 faca para tornear 3" 1 faca para legumes e frutas 3" 1 faca para churrasco ou frutas 5" 1 faca para tomate 5" 1 faca para desossar 5" 1 faca santoku 5" 1 cutelo 5" 1 faca para pão 7" 1 faca do tipo Chef 7"	Jogo	4				
0085	35121	Jogo De Panelas Alumínio Batido Fundido Grossas com tampa. 5 Peças. Numeração 14 a 22 cm. - Panela numero 14. Tem Capacidade de 0,9 Litros - 14cm Diâmetro; Panela numero 16. Tem Capacidade de 1,2 Litros - 16cm Diâmetro; Panela numero 18. Tem Capacidade de 1,6 Litros - 18cm Diâmetro; Panela numero 20. Tem Capacidade de 2,1 Litros - 20cm Diâmetro; Panela numero 22. Tem Capacidade de 2,7 Litros - 22cm Diâmetro; Pegadores em madeira. Todas as panelas deverão conter tampas com encaixe perfeito	Conjunto	1				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0086	23051	Jogo de Potes Quadrado, Plástico, 3 Potes com Tampa - Jogo de Potes para Copa e Cozinha, Quadrado, em material plástico, contendo 3 potes com capacidades: 1.500ml, 2.200ml, 2.800ml, potes com tampa.	Jogo	3				
0087	2,11E+09	Jogo de tesoura para cozinha aço inoxidável (3 tamanhos diferentes) - Características e especificações:- composição: aço inox e plástico medidas mínimas das tesouras: tesoura 5,5": comprimento: 15,5cm tesoura 7,5": comprimento: 19cm tesoura 9,5": comprimento: 24cm	Jogo	4				
0088	2,11E+09	Kit 12 colher em aço inox 16 cm sobremesa Medidas / peso comprimento total: 16,0 cm. Comprimento do cabo: 11,0 cm. Largura: 3,50 cm. Espessura: 1,0 mm. Peso do produto: 20,0 gramas	Kit	150				
0089	2,11E+09	Kit 3 pote hermético vidro 1.7l com tampa inox mantimentos	Kit	10				
0090	2,11E+09	Kit com 10 petisqueiras 100 % inox com 3 divisórias, diâmetro: 18 cm	Kit	10				
0091	9,31E+08	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS AMARELO KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTEs: BALDE DOBLÔ 30 L- 2 ÁGUAS NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40 HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320 G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNID	9				
0092	2,11E+09	Kit utensílios de cozinha em silicone, resistentes ao calor e antirriscos, não arranham panelas, conjunto acessórios de cozinha completo com espátula, pegador, concha, colher de arroz, escumadeira. Nas cores branco ou preto.	Kit	10				
0093	2,11E+09	Lacre numerado cor verde – pacote com 100 unidades	Pacote	20				
0094	2,11E+09	Lacre numerado cor vermelha - pacote com 100 unidades	Pacote	20				
0095	0205	Lã de Aço: - Esponja de lã em aço carbono de excelente qualidade, formato retangular, com aplicação em utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Acondicionadas em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60g. Fardo com 14 unidades.	FR	177				
0096	0206	Lava Roupas Líquido 2L: - detergente líquido para lavagem de roupas composto por auxiliares de processo, Alquil sulfato de sódio etoxilado, agentes de limpeza, tensoativo não-iônico, estabilizante, coadjuvante, enzimas, conservantes, fragrância. Embalagem de 2 Litros. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100				
0097	33810	Limpa cerâmica - Detergente desincrustante ácido para remoção de incrustações inorgânicas calcárias em azulejos, pisos, superfícies cerâmicas e rejuntas. Composição: ácido fosfórico, tensoativo não-iônico e água. Princípio ativo: ácido fosfórico e ácido nítrico; bombonas de polietileno com 01 litro. Data de fabricação não superior a trinta dias. Registro na ANVISA.	UNID	250				Registro Anvisa
0098	33814	Limpador Multiuso - Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml com bico dosador. Com tensoativo biodegradável para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e	UNID	2170				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		aromatizante, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. Deve apresentar bom rendimento, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Número do lote, data de fabricação e de validade do produto devem estar presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.						
0099	0207	Limpa Vidro: - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml. Composição Tenso ativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico.	UNID	317				
0100	2,11E+09	Liquidificador 3 litros velocidade 1400 W 6 lâminas	UNID	3			Marca e Modelo	
0101	2,11E+09	Lixeira 100 litros.	UNID	20				
0102	33874	Lixeira 20 litros - Lixeira com capacidade de 20 litros com tampa, senda a tampa acionada por pedal, confeccionada em polipropileno e na cor branca.	UNID	158				
0103	33873	Lixeira 50 litros - Lixeira com capacidade de 50 litros com tampa, senda a tampa acionada por pedal, confeccionada em polipropileno e na cor branca.	UNID	113				
0104	35179	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS. COR BRANCA.	UNID	5				
0105	26083	Lixeira Inox com Tampa e Pedal, 15L - Lixeira Inox, com Tampa e Pedal, confeccionada em aço inoxidável polido Dimensões externas: altura: 485mm x diâmetro 250mm (320mm) capacidade para 15 litros.	Unidades	5				
0106	0211	Lustra Móvel: - lustrador de móveis cremoso, cera microcristalina, com tensoativos não iônicos, espessantes, preservante. Com fragrância de Lavanda ou jasmim. Frasco de polietileno resistente com tampa flip-top contendo 200ml	UNID	161				
0107	2,11E+09	Luva de vinil descartável, não estéril, sem pó (powder free), fabricada em 100% vinil (cloreto de polivinila – PVC), indicada para uso profissional em procedimentos gerais não invasivos. Produto ambidestro, com superfície lisa, sensível ao tato, com acabamento interno sem pó e espessura conforme exigências sanitárias vigentes. Cor translúcida (branca ou levemente esbranquiçada). Apresenta-se em tamanhos variados (P, M ou G), conforme necessidade. Acondicionada em caixas com 100 (cem) unidades, devidamente lacradas, contendo as informações do fabricante, data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, estar registrado ou possuir isenção de registro na ANVISA, conforme legislação vigente, e atender à RDC nº 55/2011 da ANVISA e demais normas aplicáveis.	Caixa	10				
0108	2,11E+09	Luva Látex, Forrada, Antiderrapante, Amarela, variação de P ao G - Luva Látex, Forrada, Antiderrapante, Amarela, variação de P ao G	Par	1167				
0109	35115	ODORIZADOR/PERFUMADOR DE AMBIENTES. AEROSOL 360 ML. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UNID	5				Registro Anvisa
0110	27479	Pá de Lixo em Plástico, Cabo 1m - Pá de Lixo em Plástico rígido, dimensões aproximadas da pá: 19cm x 23cm, cabo com 1 metro.	Unidades	5				
0111	27518	Palha de Aço nº 2 - Palha de Aço nº 2, em aço carbono, para limpeza e brilho, pacote com 25g	Pacote	10				
0112	35098	Palito/Vareta para Algodão Doce/Salsichão.	Pacote	60				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		350mmx4mm. Pacote com 500 unidades. - Palito roliço de madeira de reflorestamento, sem ponta. Dimensões: 35cm comprimento x 4mm de espessura. Pacote com 500 unidades.						
0113	2,11E+09	Panela caçarola de alumínio 3 litros	UNID	4				
0114	0213	Pano de Chão - pano para limpeza tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo 40 cm de largura x 70cm de comprimento, de total resistência e durabilidade	UNID	995				
0115	9,31E+08	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO REUTILIZÁVEL TIPO PERFEX ROLO DE 30 M	RL	3				
0116	0215	Pano de Prato: - pano de copa em tecido 100% algodão, com estampas variadas e bainha. Medindo aproximadamente 45 cm x 65 cm.	UNID	285				
0117	0212	Pá para lixo: - pá para lixo resistente com cabo em madeira revestido de plástico e base em aço galvanizado com tamanho mínimo de 80 cm	UNID	94				
0118	0216	Papel Higiênico Branco: - branco, macio, folha simples, neutro, picotado, de alta qualidade, não reciclado, absorvente. Composição 100% fibras celulósicas virgens de textura macia. Embalagem com 64 unidades de 30 metros.	FR	657				
0119	0217	Papel Higiênico Rolão: - papel higiênico em rolão, folha simples, neutro, alta maciez e resistência, 100% celulose. Embalagem com 8 unidades de 300 metros x 10cm cada.	FR	50				
0120	1098	Papel toalha Interfolhas branco 23X23cm c/ 1000 toalhas	PCT	3608				
0121	28035	Pedra Sanitária, c/ Suporte, Floral - Pedra sanitária, c/ suporte, floral, elementos ativos: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, paradiolobenzeno elementos inertes: essência e água, c/ indicação do responsável técnico (nome e registro)	Unidades	180				Registro Anvisa
0122	33726	Pegador para saladas e massas - Deve ser em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	UNID	16				
0123	2,11E+09	Placas ou tábuas de corte, com padrão internacional de cores, para cortes de alimentos crus e cozidos, material em polipropileno; tamanho: 50cm de altura, 30cm de largura e 1,5cm de espessura. Tábuas nas cores Vermelha, verde ou amarela	UNID	60				
0124	33666	Pote de Plástico com capacidade de 15 litros ,resistente podendo ser redondo ou retangular	UNID	20				
0125	35092	Prato Alumínio Marmitex Manual Nº 8 com tampa. Embalagem com 100 Unidades. - Formato: Redondo; Tamanho: Nº 8; Capacidade: 850mL; Fechamento: Manual; Prato: Alumínio; Tampa: Cartão Plástico; Dimensões: Diâmetro: 195mm; Altura: 57mm;	Caixa	30				
0126	35122	Prato Descartável em plástico. Tamanho: 210mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1520				
0127	33867	Prato de sobremesa - Prato descartável pequeno para bolo, pacote com 100 unidades.	Embalagem	204				
0128	28986	Prato Fundo, Temperado, Ø 210mm, Transparente - Prato Fundo, confeccionado em Vidro Temperado, Resistente a pequenos impactos, micro-ondas e freezer, Diâmetro aproximado 210mm, altura aproximada 30mm, Transparente.	Unidades	410				
0129	2,11E+09	Pratos fundo refeição aço inox 22 cm, diâmetro: 22 cm, altura: 3,2 cm, peso: 106g	Unidade	200				
0130	2,11E+09	Processador de alimentos 3 em 1, potência 300W, capacidade 710 MI	UNID	3				Marca e Modelo
0131	2210	Pulverizador Manual - Pulverizador Manual 1 Litro Com Jato Regulável.	UNID	40				
0132	2,11E+09	Refil de Filtro para Purificador de Água - Modelo Balance IBBL - Refil de filtro original ou compatível com o purificador de água modelo Balance, da marca IBBL, com as seguintes	Unidade	6				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		especificações mínimas: Compatibilidade: exclusivo para uso no modelo Balance da IBBL; Capacidade de filtração: mínima de 3.000 litros ou duração de até 6 meses de uso, conforme recomendação do fabricante (o que ocorrer primeiro); Etapas de filtragem: mínimo de 3 etapas (retenção de partículas, redução de cloro livre e controle de sabor e odor); Eficiência de retenção de partículas: Classe C ou superior (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$); Eficiência na redução de cloro livre: $\geq 75\%$; Vazão nominal: mínimo de 60 L/h; Pressão de operação: entre 5 e 50 m.c.a. (metros de coluna de água); Produto certificado pelo INMETRO conforme Portaria vigente (incluir número da norma técnica); Vedação em anel de silicone e encaixe tipo giratório, de fácil substituição pelo usuário; Embalagem individual do fabricante, lacrada e com data de fabricação e validade impressas.					
0133	2,11E+09	Refil MOP flat (Marca de acordo com o pedido da administração devido a sua compatibilidade)	UNID	100			
0134	2,11E+09	Refil para MOP microfibras (Marca de acordo com o pedido da administração para obtenção de produto compatível)	UNID	86			
0135	33861	Refil para rodo fácil - Refil Super-espuma absorvente PVA, para rodo fácil com comprimento aproximado de 30 cm na cor azul.	UNID	252			
0136	29753	Rodo de Madeira, 60cm - Rodo, cabo e base em madeira, com 60cm de base e 2 lâminas de borracha	Unidades	10			
0137	0221	Rodo de Plástico: - rodo com largura de 40cm para piso, cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 1,20m, base em plástico, com duas lâminas em borracha reforçada.	UNID	302			
0138	2,11E+09	Rodo fácil com cabo extensor - Rodo fácil multifuncional para lavar e secar simultaneamente com sistema de auto-torção. Esponja (refil) em PVA absorvente. Cabo extensor em alumínio de 72 cm a 1,07 m aproximadamente.	UNID	121			
0139	33866	Rodo grande - Rodo de madeira, base com comprimento de 1 metro em madeira com 2 lâminas em borracha, cabo em madeira de no mínimo 1.20	UNID	5			
0140	33808	Sabão em barra - Sabão em barra neutro, glicerinado e antibacteriano, de uso geral. Embalagem com 5 unidades. O produto deve ser registrado pela ANVISA.	Embalagem	172			
0141	0224	Sabão em pó: - lava roupas em pó composto de tenso ativo aniônico biodegradável, alquil benzeno sulfonato de sódio, corante. Embalagem (caixa) de 1kg com prático sistema de fechamento. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	480			
0142	0227	Saboneteira com Válvula - saboneteira de mesa/pia, com válvula própria. Composta por plástico resistente ou acrílico. Capacidade de no mínimo 500 ml.	UNID	60			
0143	33882	Saboneteira Giratória - Saboneteira Giratória Com Corpo Em plástico transparente e resistente, Tampa Em Plástico Cromado E Suporte Em Aço Inox. Capacidade: 500 ml. Acompanha Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. Dimensões: 16cm (Altura) X 9,5cm (Largura) X 15,5cm (Profundidade).	UNID	30			
0144	0226	Sabonete Líquido Neutro: - sabonete líquido para limpeza das mãos, embalagem contendo 5 litros. Aspecto físico líquido viscoso com PH 6,0-8,0. Cremoso, aroma suave, acidez neutro,	GL	190			



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		aplicação saboneteira para sabonetes líquidos. 100% solúvel em água. Pronto para usar, sem diluir. Na embalagem deverá conter Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 5 litros.						
0145	35116	SACO DE LIXO 100L SUPER REFORÇADO 0,16 MICRA. PACOTE 100 UNIDADES. - Saco plástico em polietileno preto para coleta de lixo com capacidade para 100 litros, super reforçado, com espessura mínima de 0,16 micra. Embalagem com 100 unidades	PCT	280				
0146	9,31E+08	SACO DE LIXO INFECTADO BRANCO SUPER REFORÇADO DE MICRO 50 L PACOTE 100 UNI SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE EM ESTABELECIMENTO COMO HOSPITAIS, CLINICAS E AMBULATÓRIOS. POSSUEM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA ROMPIMENTO E VAZAMENTOS	PCT	60				Registro Anvisa
0147	35123	SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA PIPOCA. TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 12X5CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	250				
0148	35096	Saco de Plástico para Cachorro-Quente grande. Tamanho: 22x12cm. pacote 100 unidades. - Saco de plástico para Cachorro-Quente. Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca. Produto inodoro e atóxico. Dimensões: 22cm Largura x 12cm Altura. Embalagem contém 100 sacos.	Pacote	260				
0149	35097	Saco de plástico para Mini Cachorro-Quente. Tamanho: 14cmx10cm. Pacote com 100 unidades. - Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca. Produto inodoro e atóxico. Dimensões: 14 cm x 17 cm. Embalagem contém 100 sacos.	Pacote	70				
0150	2,11E+09	Saco Estéril Amostra C/ Tarja 500 Un. Para Coletar Alimentos - Especificações Técnicas Mínimas: * Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) * Esterilizado e lacrado para máxima segurança * Tarja branca para identificação das amostras * Dimensões: 12 cm (L) x 25 cm (A) x 0,005 cm (E) * Pacote com 500 unidades	02	pct				
0151	29968	Sacola Plástica Branca 24cm x 34cm. - Sacola Plástica Branca 24cm x 34cm.	Milheiro	50				
0152	29970	Sacola Plástica Branca 50cm x 60cm. - Sacola Plástica Branca 50cm x 60cm.	Milheiro	6				
0153	0229	Saco para Lixo 100L: - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 100 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades	PCT	882				
0154	0230	Saco para lixo 15L ; - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 15 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50				
0155	0231	Saco para lixo 30L: - saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade para 30 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades.	PCT	465				
0156	33840	Saco para lixo com 50 litros - Saco plástico em polietileno para coleta de lixo com capacidade	Embalagem	197				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		para 50 litros, na cor preta ou azul, reforçado, com espessura acima de 0,10 micra. Embalagem com 100 unidades						
0157	29941	Saco para Lixo Urbano, 60L, Preto - Saco para Lixo, uso urbano, na cor preto, confeccionado em polietileno, capacidade 60 litros, formato 70cm x 65cm, espessura mínima 0,6mm. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	20				
0158	2,11E+09	SANITIZANTE SANIT BAC 5L - RÁPIDA AÇÃO SOBRE BOLORES Desinfetante Clorado: Contendo 5,5 a 6,5% de cloro ativo. Eficaz contra bolores, gorduras oxidadas, fuligem e sujeiras presentes em superfícies.	Galão	10				
0159	2,11E+09	Saponáceo cremoso - Embalagem de 500ml	UNID	20				
0160	0233	Saponáceo em Pó: - saponáceo em pó com detergente, em frasco de no mínimo 300 gramas com fragrância pinho, limão ou lavanda. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	UNID	510				
0161	35093	SHAMPOO/DETERGENTE AUTOMOTIVO. EMBALAGEM 5 LITROS. - Possuir pH neutro, podendo ser aplicado em qualquer superfície sem danificá-la. Alto rendimento; Alto poder desengraxante e desengordurante. Embalagem de 5 litros com rendimento de aproximadamente 200 litros.	Galão	80				
0162	30602	Suporte Coador de Café, Inox, 48cm - Suporte grande para coar café, em inox, com altura de 48cm	Unidades	1				
0163	30605	Suporte Copo Descartável 200ml Poupa Copo - Suporte para Copo Descartável de 200ml, composto de dispensador com alavanca Poupa Copo, tubo transparente e base branca, confeccionado em plástico, dimensões aproximadas: 67cm altura x 27cm largura x 14cm profundidade	Unidades	60				
0164	0235	Suporte/Dispenser para papel toalha - Dispenser para papel toalha interfolhado com duas dobras, confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas 320 mm de altura x 270 mm de largura x 125 mm de profundidade.	UNID	132				
0165	2,11E+09	Suporte/Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel com Reservatório - Reservatório de 800ml, para sabonete líquido ou álcool em gel; Botão para abertura manual; Visor para acompanhamento de nível do conteúdo; Medindo aproximadamente 12,5 x 26 x 11,5 cm.	UNID	110				
0166	30656	Suporte para galão de água de plástico, 20 lts - Suporte para galão de água mineral de plástico, com altura de 29cm e largura de 23cm, c/ capacidade para 20 lts.	Unidades	11				
0167	30670	Suporte para Vassoura 4 Ganchos - Suporte para Vassouras, 4 ganchos, medidas aproximadas: 35cm x 5cm, acompanha buchas e parafusos para fixação	Unidades	8				
0168	2,11E+09	Tábua de vidro temperado 8mm inquebrável para cortes carnes, legumes, peixes e vegetais, comprimento: 35cm Largura: 25cm Espessura: 8mm	Unidade	8				
0169	0236	Tapete Antiderrapante - tapete Bem Vindo com base antiderrapante para entrada medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm. Preferencialmente de cor escura. Composto em polipropileno e poliéster.	UNID	50				
0170	33829	Tapete Antiderrapante. - Tapete liso com base antiderrapante para entrada medindo aproximadamente 1,20 cm x 0,60 cm. Preferencialmente de cor escura. Composto em	UNID	68				



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		polipropileno e poliéster.						
0171	2,11E+09	Tapete artesanal fabricado por fios de malhas 60cmx39cm - Fabricado no tear, feito em barbante, 60 cm comprimento x 39 cm largura. Cores variadas	Unidade	92				
0172	33828	Tapete de tecido - Tapete de tecido 100% algodão, para porta de entrada que assumem a importante função de limpar a sola dos sapatos antes de alguém entrar. Deve ser das cores: preto, marrom, cinza ou bege. Medindo cerca de 45x75 cm.	UNID	70				
0173	31613	Toalha de banho 100% algodão, medindo 1,40m x 70cm - Toalha de banho 100% algodão, medindo 1,40m x 70cm	Unidades	10				
0174	35102	Toalha de mesa em plástico PVC térmico impermeável. Estampada. Mínimo 1,40m de largura.	Metro	433				
0175	35114	Toalha de mesa em tecido estampado medindo 2,50 x 1,80m.	UNID	10				
0176	0238	Toalha de rosto - : toalha de rosto fabricada em tecido 100% algodão. Cor Branca. Tamanho 41 cm x 75 cm.	UNID	45				
0177	31800	Torneira para Filtros, Branca, PVC, com Borrachas - Torneira para Filtros e Suportes de Galão de Água, branca, confeccionada em PVC, acionamento por paleta de pressão, base roscável, com 2 borrachas de vedação.	Unidades	7				
0178	2,11E+09	Travesseiro adulto antialérgico e antissufocante, com núcleo em espuma perfurada que promove ventilação interna e controle térmico, dificultando a proliferação de ácaros, fungos e bactérias. Revestimento 100% algodão, macio e lavável, ideal para pessoas com rinite, asma ou sensibilidade respiratória. Dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm x 12 cm. Produto hipoalergênico, atóxico, com densidade adequada para suporte cervical, em conformidade com as normas de saúde e segurança do sono.	Unidade	10				
0179	0239	Vassoura. Cerdas de Nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos. Cerdas de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca com cabo de madeira recoberto em plástico com no mínimo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina.	UNID	246				
0180	0802	Vassoura de Piaçava: - cerdas de piaçava com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência. Bloco da base em madeira e base revestida em aço. Tipo leque com aproximadamente 25cm.	UNID	295				
0181	2,11E+09	VASSOURA LIMPA TETO DE CEDRAS DE NYLON ACOMPANHA 2 CABOS COM PROLONGADOR TOTALIZANDO 2MT E 50CM DE COMPRIMENTO.	UNID	42				
0182	32310	Vassourão Piaçava 50 Furos, Cabo 150cm x 28mm - Vassourão Gari, 50 furos (± 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm	Unidades	140				
0183	33839	Xícara de café 75 ml com pires - Xícara de café 75 ml com pires. Apresentar conjunto com 12 peças. Estampas variadas.	Conjunto	47				

Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação (representante legal)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG, no Pregão Presencial nº 026/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de 2025.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025

Contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA.....

O Município de Passa Vinte -MG, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, doravante denominados CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001/-50, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede/domicílio(endereço completo), inscrito no CNPJ/CPF sob o nº neste ato representado pelo Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de/...../....., ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$(.....), perfazendo mensalmente a importância de R\$ (.....) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012 1.500.000 CONVÊNIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.03.04.08.243.0002.2.0020 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de () meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

prazo não superior a 3(três) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.1.2 - Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.4 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.5 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.6 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2– A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.4 – O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Passa Vinte, _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ 18.338.210/0001/-50

Contratante

Contratada

CNPJ

Representante da empresa

CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada ou domiciliada na, cidade de,
estado, telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 026/2025, assim como tem pleno conhecimento do
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso
de sociedade empresária), portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XX/2025

PROCESSO nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025

OBJETO: 1.1 O Registro de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, representado pelos Diretores Municipais, doravante denominados de ÓRGÃO GERENCIADORES.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 acima referenciado, cujo objeto é: O Registro de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 026/2025 realizado em / /2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Registro de preços visando Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, Copa e



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Cozinha para manutenção dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Passa Vinte - MG, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 - O Município e seu Departamento não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 026/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Praça Major Francisco Cândido Alves, nº. 150, Centro

CEP- 37.7330-000 – Passa Vinte – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

4.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.1.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.1 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1 - Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.03.04.08.243.0002.2.0020 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 1.500.000 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2 - Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 - Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2 - Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3 - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, XXX de XXX de 2025.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO X

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 089/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que os itens solicitado possuem REGISTRO ATIVO NA ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, conforme exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)